ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº. 594, DE 28 DE MAIO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro de Atendimento Público (CAP), para assistência às associações comunitárias.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI":

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro de Atendimento Público (CAP), para dar assistência às associações comunitárias do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º. O Centro de Atendimento Público dará todo o suporte técnico-administrativo e jurídico, necessários à legalização das associações comunitárias, bem como no apoio às demandas comunitárias apresentadas pelas mesmas no que se refere à utilização de instrumentos de regularização fundiária e urbanística e de caráter ambiental, que não dependam de iniciativa do Poder Público.

§ 1º. O Poder Executivo designará o órgão da administração pública ao qual ficará vinculado o Centro de Atendimento Público.

§ 2º. Todo serviço prestado às comunidades será gratuito, inclusive a expedição de documentos e certidões.

§ 3º. O suporte jurídico a que se refere o *caput* deste artigo não inclui a assistência judiciária, para a qual poderá ser firmado convênio com a Defensoria Pública Estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 28 DE MAIO DE 2007.

Genilson Drumond de Pina
Presidente.

CÂMARA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROMULGADO
EM 01/06/2007
BOL. OFICIAL Nº 210
ASSINATURA
PRESIDENTE

Autor – Vereador Messias Carvalho da Silva.